



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI N° 352
DE 30 DE AGOSTO DE
2018.**

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dom Silvério para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências."

O Povo do Município de Dom Silvério, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art.2º - O orçamento do Município de Dom Silvério, estima a receita em R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

Receitas por Fontes	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	818.950,00
Receita Patrimonial	248.900,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita de Serviços	15.200,00
Transferências Correntes	18.489.700,00
Outras Receitas Correntes	182.565,00
SUBTOTAL	19.765.315,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-2.645.460,00
SUBTOTAL	-2.645.460,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	1.000,00
Alienação de Bens	152.000,00
Transferências de Capital	1.227.145,00
SUBTOTAL	1.380.145,00
TOTAL GERAL	18.500.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.4º - As despesas do Município de Dom Silvério serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

Despesas por Funções de Governo

Legislativa	800.000,00
Administração	2.270.530,50
Segurança Pública	26.200,00
Assistência Social	790.950,00
Previdência Social	363.000,00
Saúde	4.900.431,00
Educação	4.427.728,50
Cultura	650.750,00
Urbanismo	1.775.505,00
Habitação	316.000,00
Saneamento	35.600,00
Gestão Ambiental	366.650,00
Agricultura	188.300,00
Indústria	15.000,00
Comércio e Serviços	495.600,00
Comunicações	1.300,00
Energia	221.000,00
Transporte	681.305,00
Desporto e Lazer	53.150,00
Encargos Especiais	116.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL GERAL	18.500.000,00

Despesas por Unidades de Governo

Corpo Legislativo	800.000,00
Gabinete do Prefeito	627.300,00
Secretaria de Finanças e Administração	1.790.030,50
Fundo Municipal de Assistência Social	790.950,00
Secretaria de Educação	4.427.728,50
Secretaria de Saúde	4.900.431,00
Secretaria de Obras, Manutenção e Agricultura	3.754.760,00
Secretaria de Cultura e Turismo	1.322.200,00
Secretaria de Governo	86.600,00
TOTAL GERAL	18.500.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	8.340.038,99
Juros e Encargos Da Dívida	16.000,00
Outras Despesas Correntes	7.545.160,91
SUBTOTAL	15.901.199,90
Despesas de Capital	
Investimentos	2.493.800,10
Amortização Da Dívida	100.000,00
SUBTOTAL	2.593.800,10
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	5.000,00
SUBTOTAL	5.000,00
TOTAL GERAL	18.500.000,00

Art.5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (Trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art.6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 26 de Novembro de 2018.

**Sérgio Cristiano Alves
Presidente do Legislativo 2017/2018**

**Thalles Guimarães Ferreira
Secretário da Mesa Diretora 2017/2018**